

LEI Nº 990, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023.

“Promove adequação orçamentária no âmbito do Município de Olho d’água das Flores/AL e autoriza a abertura de crédito especial ao orçamento anual de 2023 no valor de R\$ 217.794,27, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLHO D’ÁGUA DAS FLORES, ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal de Olho d’Água das Flores/AL aprovou e o Prefeito sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no orçamento vigente, no valor de R\$ 217.794,27 (duzentos e dezessete mil, setecentos e noventa e quatro reais e vinte e sete centavos) destinado às ações emergenciais direcionadas ao setor cultural – LC 195/2022 Lei Paulo Gustavo, conforme dotação abaixo identificada:

| | |
|------------|---|
| 05 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA |
| 13 | Cultura |
| 392 | Difusão Cultural |
| 2130 | Manutenção das Ações Emergenciais direcionadas ao setor cultural – LC 195/2022 Lei Paulo Gustavo. |

TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL – LC 195/2022 LEI PAULO GUSTAVO: AUDIOVISUAL.

| Elemento | Especificação | Valor (R\$) |
|----------------|--|-------------|
| 3.3.3.90.39.00 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 17.264,60 |

Recibido em 01/11/23

CNPJ 12.251.468/0001-38

Praca Padre José de Souza Leite, 60 – Centro – Olho D’Água das Flores – Alagoas – CEP 57.442-000
Telefone (82)3623-1280 www.olhodaguadasflores.al.gov.br

Fun:



| | | |
|-----------------|--|------------|
| 3.3.3.90.36.00 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | 10.000,00 |
| 3.4.4.9.0.52.00 | Equipamentos e material permanente | 10.000,00 |
| 3.3.3.90.31.00 | Premiações culturais, artísticas, científicas e desportivas. | 117.739,58 |

TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL – LC 195/2022 LEI PAULO GUSTAVO: DEMAIS SETORES DA CULTURA.

| Elemento | Especificação | Valor (R\$) |
|----------------|--|-------------|
| 3.3.3.90.31.00 | Premiações culturais, artísticas, científicas e desportivas. | 62.790,09 |

Parágrafo único - A ação desta Lei passa a integrar a relação de ações contidas na Lei do PPA 2022-2025, bem como no anexo de metas e prioridades da administração municipal contido na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2023.

Art. 2º A abertura do Crédito especificado no artigo anterior fica condicionada a existência de recursos, consoante determina o §1º do art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Fica autorizado a ampliação do limite de abertura de créditos previsto na Lei Orçamentária Municipal do presente exercício até o montante do valor inicialmente fixado, para suprir insuficiências de saldos de dotações orçamentárias, criando se necessário, elemento de despesa dentro de cada ação.

Art. 4º O código do Projeto/Atividade será informado, através de Decreto, quando da inclusão da respectiva dotação orçamentária ao orçamento.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Olho d'Água das Flores/AL, 31 de outubro de 2023.

JOSÉ LUIZ VASCONCELLOS DOS ANJOS
Prefeito

CNPJ 12.251.468/0001-38

Praça Padre José de Souza Leite, 60 – Centro – Olho D'Água das Flores – Alagoas – CEP 57.442-000
Telefone (82)3623-1280 www.olhodaguadasflores.al.gov.br